



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.826

João Pessoa - Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.700 de 28 de dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de Janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º, incisos I e III, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de Junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3545/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.442.900,00** (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 12.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.04 | 00 | 80.000,00 |
| | 3390.36 | 00 | 150.000,00 |
| | 3390.36 | 70 | 565.900,00 |
| | 3390.39 | 00 | 1.000.000,00 |
| | 3390.47 | 00 | 250.000,00 |
| 12.364.5033-2818 OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 3390.30 | 00 | 72.000,00 |
| 12.364.5033-4502 CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 3390.39 | 00 | 150.000,00 |
| 12.364.5033-4503 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3190.13 | 70 | 300.000,00 |
| | 3190.16 | 70 | 4.500.000,00 |
| | 3191.13 | 70 | 375.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 7.442.900,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 12.122.5033-1364 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB | 4490.51 | 70 | 2.500.000,00 |
| | 4590.61 | 70 | 500.000,00 |
| 12.122.5033-1769 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 4490.61 | 70 | 1.000.000,00 |
| 12.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4490.52 | 70 | 400.000,00 |
| 12.126.5033-1370 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO | 4490.52 | 70 | 400.000,00 |
| 12.364.5033-2818 OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 4490.52 | 70 | 100.000,00 |
| 12.364.5033-4502 CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 3390.30 | 70 | 160.900,00 |
| | 4490.52 | 70 | 680.000,00 |
| 12.364.5033-4503 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB | 3190.11 | 00 | 1.702.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 7.442.900,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2011; 123ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.701 de 28 de dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III e 4º, inciso II, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3504/2011,

DECRETA:

1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de **R\$ 1.680.000,00** (um milhão seiscientos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|-------------------------------|----------|-------|---------------------|
| 16.482.5137-1611- PRÓ-MORADIA | 4490.51 | 00 | 1.490.000,00 |
| TOTAL | | | 1.490.000,00 |

27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.47 | 01 | 100.000,00 |
| | 4490.52 | 70 | 20.000,00 |
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 00 | 70.000,00 |
| TOTAL | | | 190.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.680.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 01 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.30 | 70 | 15.000,00 |
| | 3390.36 | 70 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |
| TOTAL DOS ÓRGÃOS | | | 120.000,00 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO ICMS | | | 1.560.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.680.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2011; 123ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.702 de 28 de dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º, incisos I e III, e 4º, inciso III, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3567/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.326.950,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 01 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | 300.000,00 |

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------|
| 04.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.39 | 00 | 100,00 |
| TOTAL | | | 100,00 |

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------|
| 10.302.5154-2950 ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA | 4490.52 | 10 | 400,00 |
| TOTAL | | | 400,00 |

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 04.122.5046-4210 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 00 | 477.000,00 |
| 06.122.5046-4246 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA | 3390.39 | 00 | 453.000,00 |
| 10.122.5046-4521 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | 3390.39 | 10 | 139.000,00 |
| TOTAL | | | 1.069.000,00 |

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 01 | 2.800.000,00 |
| TOTAL | | | 2.800.000,00 |



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOAna Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICAAlbiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---------------------------|----------|-------|------------------|
| 17.512.5152-1610 BOA NOVA | 4490.51 | 00 | 61.000,00 |
| TOTAL | | | 61.000,00 |

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-----------------|
| 28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 00 | 3.450,00 |
| TOTAL | | | 3.450,00 |

35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 28.846.0000-7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 00 | 93.000,00 |
| TOTAL | | | 93.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 4.326.950,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, e do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 04.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 01 | 474.220,00 |
| TOTAL | | | 474.220,00 |

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 06.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 01 | 720.631,00 |
| TOTAL | | | 720.631,00 |

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 06.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 01 | 1.277.593,00 |
| TOTAL | | | 1.277.593,00 |

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 06.122.5046-4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.13 | 01 | 627.556,00 |
| TOTAL | | | 627.556,00 |

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 15.121.5083-2301 EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS | 4490.51 | 00 | 1.165.550,00 |
| TOTAL | | | 1.165.550,00 |
| Excesso de Arrecadação da Receita do ICMS | | | 61.400,00 |
| TOTAL GERAL | | | 4.326.950,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

CLÁUDIO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 32.703, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**Institui o Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando a determinação legal contida no Art. 3º da Lei nº 10.887/2004, assim como as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos de administração entre a Paraíba Previdência – PBPREV e o Ministério da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º O Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, com o objetivo fornecer à administração pública estadual relatórios gerenciais decorrentes do cruzamento dos dados da Paraíba Previdência – PBPREV com informações de outros entes federativos e demais sistemas previdenciários, sobretudo os administrados pelo Ministério da Previdência Social, de modo a viabilizar:

I – a manutenção do Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social – CNIS/RPPS;

II – a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos no Art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 2º O Programa instituído por este Decreto deverá ser implementado com o carregamento e a manutenção dos seguintes aplicativos, que compõem o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS:

I – Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, protocolado no INPI sob o nº 012100000625 DEDF e etiqueta de registro nº 00002713758674;

II – Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social – CNIS/RPPS;

III – INFORME/CNIS/RPPS.

Art. 3º O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – integração de sistemas e bases de dados;

II – melhoria da qualidade dos dados dos servidores públicos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão;

III – inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão;

IV – realização de censo previdenciário, periodicamente, utilizando-se a aplicação SIPREV/Gestão;

V – validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

VI – tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VII – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 4º Grupo de Trabalho – GT, com vistas à implementação do Programa, será composto por Resolução do Presidente da PBPREV, competindo-lhe gerenciar:

I – a atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS estadual;

II – a utilização como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o caput será coordenado conjuntamente pelo Secretário de Administração e pelo Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV.

Art. 5º Fica obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Estado da Paraíba, não sendo vedada a utilização simultânea de quaisquer outros sistemas de gestão de pessoas.

Art. 6º Os Órgãos deverão encaminhar, até o 5º dia útil do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre do ano civil, à Paraíba Previdência – PBPREV as informações contidas no SIPREV/Gestão por meio de arquivo ótico (CD ou DVD), correio eletrônico (*e-mail*) ou por dispositivo de armazenamento portátil (pen drive).

Art. 7º A Paraíba Previdência – PBPREV deverá encaminhar semestralmente as informações consolidadas do SIPREV/Gestão ao Ministério de Previdência Social por meio de arquivo ótico (CD ou DVD), correio eletrônico (*e-mail*) ou por dispositivo de armazenamento portátil (pen drive).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 5.291

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LAÉRCIO DE MEDEIROS CIRNE**, matrícula nº 152.945-5, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 5.292

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0027/2011-GCG, de 21 de março de 2011, publicada no Bol BM nº. 069, de 14 de abril de 2011,

RESOLVE PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM),

a contar de 25 de dezembro de 2011, o **2º Tenente BM matrícula 523.400-0, OVÍDIO FERNANDES BEZERRA NETO**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978

Ato Governamental nº 5.293

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0027/2011-GCG, de 21 de março de 2011, publicada no Bol BM nº. 069, de 14 de abril de 2011,

RESOLVE PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPTÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2011, o **1º Tenente BM, Matrícula 521.402-5, TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental nº 5.294

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado; os artigos 4º, alínea "a", 11 e 20, inciso II, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986 e o artigo 43, inciso I do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da alteração do artigo 43, a Constituição do Estado pela Emenda Constitucional nº 25, de 06 de novembro de 2007, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar,

RESOLVE PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, o Aspirante-a-Oficial BM, Matrícula 523.834-0, **REGIVALDO PAZ DA SILVA JÚNIOR** ingressando no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a conta de 16 de dezembro de 2011.

Ato Governamental nº 5.295

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XVII, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 15, §1º e §2º c/c artigo 32, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar a servidora **JANAINA SOUSA LOPES**, matrícula nº 171.639-5, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por não ter entrado em exercício do cargo no prazo legal.

Ato Governamental nº 5.296

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, §2º, §3º e §6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GENILSON MENDONÇA DA COSTA**, nomeado para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária através do AG nº 4.628, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2011.

Ato Governamental nº 5.297

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, §2º, §3º e §6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **FELIPE RICHER LIRA PEREIRA**, nomeado para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária através do AG nº 4.581, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2011.

Ato Governamental nº 5.298

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, do cargo em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 5.299

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FRANCINEIDE MARIA MARCONE**, matrícula nº 114.050-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.300

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ JOILTON LOPES DA COSTA**, matrícula nº 152.961-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 5.301 João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARCUS VINICIUS DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 170.544-0, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com lotação no Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – PROCON, vinculado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 5.302 João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**, matrícula nº 072.655-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Unidades Desportivas Descentralizadas, Símbolo CAF-1, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 5.303 João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 32.476, de 06 de Outubro de 2011,

RESOLVE designar, para integrarem o Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, na qualidade de membro titular e membro suplente, respectivamente, **WALDSON DIAS DE SOUZA** e **JULIUS CÉSAR FORMIGA MARIZ MELO**, como representantes da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição aos atuais ocupantes, até o término do mandato.

Ato Governamental nº 5.304 João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e nos termos do Art. 44, inciso VI do Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, c/c o Decreto nº 17.799 de 02 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar **ADRIANA BITENCOURT E SILVA** para integrar o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de Suplente do Primeiro Titular, em substituição a **LUIZ CARLOS BERTO MENDES**, até o término do mandato em maio de 2012.

Ato Governamental nº 5.305 João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE, exonerar os servidores abaixo discriminados, dos cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

| SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | SIMBOLOGIA |
|-----------------------------------|--|-----------|------------|
| Daesy Galdino da Costa Torquato | Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda | 103.978-4 | CGI-3 |
| Flávia Conceição Oliveira Ventura | Assistente Administrativo III | 161.817-2 | CSE-4 |
| Juliana Santos Monteiro | Assessor Técnico da Tesouraria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda | 158.061-2 | CAT-3 |

Ato Governamental nº 5.306 João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008, e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

RESOLVE nomear **ELAINE CARVALHO CÉSAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo da ESAT, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 5.307 João Pessoa, 28 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

| SERVIDOR | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--|--|------------|
| Sorana de Oliveira Coutinho | Assessor Técnico da Tesouraria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda | CAT-3 |
| Jair Moreira Lima | Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda | CAD-4 |
| José Erielson Almeida do Nascimento | Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda | CAD-4 |
| Leonilson Lins de Lucena | Diretor de Administração da Receita | CGS-1 |
| Patrícia Márcia de Arruda Barbosa | Presidente do Conselho de Recursos Fiscais | CAD-5 |
| João Lincoln Diniz Borges | Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais | CAD-7 |
| Gianni Cunha da Silveira Cavalcanti | Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais | CAD-7 |
| Rodrigo Antonio Alves Araújo | Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais | CAD-7 |
| Rogério Ricarte Maciel | Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva da Receita | CAD-3 |
| Ilyuscha Araujo e Silva | Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Receita | CAD-6 |
| Thaís Furtado Fernandes da Nobrega | Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Receita | CAD-6 |
| Fernando Pires Marinho Júnior | Assessor de Política e Normatização Tributária da Assessoria Técnica Tributária | CAD-7 |
| Laelson Alcântara de Pontes | Assessor Técnico Tributário | CAD-7 |
| Ruy Carneiro Batista de Paiva | Assessor Técnico Tributário | CAD-7 |
| João Dantas | Assessor Técnico Tributário | CAD-7 |
| Geraldo Leite da Silva | Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal | CAD-5 |
| Jose Lanhas Schmid | Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal | CAD-7 |
| Henrique Oliveira Gadelha | Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal | CSE-5 |
| Carlos Manuel Oliveira Correia de Melo | Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal | CSE-5 |
| Abílio de Medeiros Rodrigues | Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda | CGI-1 |
| Daesy Galdino da Costa Torquato | Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Fazenda | CGI-2 |
| Fátima Regina Bastos Sant'anna Araújo da Cunha | Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação do Servidor da Secretaria de Estado da Fazenda | CGI-3 |
| Flávia Conceição Oliveira Ventura | Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda | CGI-3 |
| Zélice Pereira de Moraes Júnior | Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda | CGI-2 |
| Jailson Cavalcanti Silva | Coordenador do Fundo de Apoio ao desenvolvimento Fazendário | CAT-3 |
| Rômulo Agra Tavares de Sales | Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva da Receita | CGI-1 |
| Sebastião de Sousa Forte | Gerente Executivo de Fiscalização | CGF-1 |
| Iraneide de Fatima Maranhão Sarmento | Supervisor do Segmento do Comércio | CAT-3 |
| Adriana Macedo Lisboa de Carvalho | Gerente Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior | CGF-2 |
| Ramiro Rodrigues Estrela | Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais | CGF-1 |
| José Flávio Dias da Costa | Gerente Operacional de Arrecadação | CGF-2 |
| Antonio Marcos Luis Nobre | Chefe do Núcleo de Programação da Arrecadação | CGF-3 |
| Enilton Varjão Esteves | Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Arrecadação | CGF-3 |
| Orlando Brindeiro de Amorim | Chefe do Núcleo de Controle e Cobrança do Crédito Tributário | CGF-3 |

| | | | | | |
|---|---|--------------|--------------------------------------|--|--------------|
| Marx Fernandes de Gusmão | Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais | CGF-2 | Francisco Ricardo Brasileiro | Coletor Estadual de Terceira Classe – Umbuzeiro | CGF-5 |
| Onaldo Jorge Veloso | Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral | CGF-3 | Mario Teles de Mendonça | Coletor Estadual de Terceira Classe – Ingá | CGF-5 |
| Tatiana Nogueira do Rego Monteiro Menezes | Chefe do Núcleo de declarações | CGF-3 | Manoel Paulino da Silva Neto | Gerente Regional da Fazenda Estadual da Quarta Região | CGF-2 |
| Fábio Roberto Silva Melo | Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de documentos Fiscais | CGF-3 | José Ronaldo de Sousa Américo | Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quarta Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 |
| Janser Loudal Florentino Teixeira | Gerente Executivo de Tributação | CGF-1 | Luzinete Silva Marinho de Figueiredo | Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quarta Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 |
| Vilma Bezerra de Aquino | Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais | CGF-1 | Elvis Francelino Pereira da Silva | Coletor Estadual de Primeira Classe – Patos | CGF-3 |
| Maria das Graças donato de Oliveira Lima | Auditor Jurídico de Processos Fiscais | CAT-1 | Luciano Lourenço da Silva | Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia | CGF-3 |
| Regina da Silva Moura Santos | Julgador | CSE-5 | Victor Felipe dos Santos | Coletor Estadual de Segunda Classe – Itaporanga | CGF-4 |
| Gílvia Dantas Macedo | Julgador | CSE-5 | Gislaine Araújo de Medeiros | Gerente Regional da Fazenda Estadual da Quinta Região | CGF-2 |
| Ramana Jodafe Nunes Fernandes | Julgador | CSE-5 | | | |
| Ramiro Antonio Alves Araujo | Julgador | CSE-5 | | | |
| Luiza Marilac Guazzi Linden | Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CSE-5 | | | |
| Rosa Virginia de Oliveira Scarano | Subgerente da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 | Cláudio Sousa Cavalcanti | Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quinta Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 |
| domingos Sávio da Rocha | Coletor Estadual de Primeira Classe – Cabedelo | CGF-3 | Luiz Claudio dos Santos | Coletor Estadual de Primeira Classe – Sousa | CGF-3 |
| Jose Ivanilson Soares de Lacerda | Coletor Estadual de Primeira Classe – Sapé | CGF-3 | Maria Gorett Braga Bento | Coletor Estadual de Primeira Classe – Cajazeiras | CGF-3 |
| Jose Helder Fernandes Paiva | Coletor Estadual de Terceira Classe - Pedras de Fogo | CGF-5 | | | |
| Francisco Diniz Gomes | Coletor Estadual de Terceira Classe - Rio Tinto | CGF-5 | Adriano Medeiros da Silva | Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha | CGF-3 |
| Anivaldo Mendes de Azevedo Filho | Gerente Regional da Fazenda Estadual da Segunda Região | CGF-2 | Stênio Machado Ferreira | Coletor Estadual de Segunda Classe – Pombal | CGF-4 |
| André Luís Lobo Filgueiras | Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Segunda Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 | Aderci Dantas dos Santos | Coletor Estadual de Terceira Classe - São Bento | CGF-5 |
| Daniel Ribeiro do Carmo | Coletor Estadual de Primeira Classe – Guarabira | CGF-3 | Esmael de Sousa Filho | Coletor Estadual de Terceira Classe - São José de Piranhas | CGF-5 |
| Alexandre Soares de Andrade | Coletor Estadual de Segunda Classe – Solânea | CGF-4 | Jaildo Gonçalves dos Santos | Coletor Estadual de Terceira Classe – Uiraúna | CGF-5 |
| Domingos Sávio Barros de Melo | Coletor Estadual de Segunda Classe – Araruna | CGF-4 | José João de Albuquerque Chaves | Assistente Técnico III | CSE-4 |
| Thelma Regina Lima Freire do Amaral | Coletor Estadual de Terceira Classe – Areia | CGF-5 | Enio de Barros Junior | Assistente Administrativo III | CSE-4 |
| Arnon Cavalcante Diniz | Gerente Regional da Fazenda Estadual da Terceira Região | CGF-2 | Jefferson Dantas Pinheiro Rolim | Gestor do Programa de Modernização Fiscal do Estado da Paraíba | CDS-3 |
| Luiz Claudio dos Santos | Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CAT-3 | | | |
| Cândido Rondon Monteiro Araújo | Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CAT-3 | Aluisio Vital Policarpo de Sousa | Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual – COP | CAT-3 |
| Maércio Pereira | Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 | Luiz Carlos Santos | Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CAT-3 |
| Juvenal de Souza Neto | Subgerente da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual | CGF-3 | | | |
| Cláudio de Oliveira Leônico Pinheiro | Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência da Fazenda Estadual | CGF-3 | | | |
| José Maria de Souza Mendes | Coletor Estadual de Primeira Classe – Monteiro | CGF-3 | | | |
| Vanildo Silva Lopes | Coletor Estadual de Segunda Classe – Esperança | CGF-4 | | | |
| Francisco de Assis Oliveira | Coletor Estadual de Terceira Classe – Juazeirinho | CGF-5 | | | |

Ato Governamental nº 5.136

João Pessoa, 30 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTÔNIO PEREIRA DE QUEIROGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4 da Secretaria de Estado da Fazenda.

PUBLICADO NO DOE DE 30.11.2011
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 5.175

João Pessoa, 30 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **WALDIRA SILVA NÓBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Primeira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE de 30.11.2011

Replicado por Incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 550

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 14.918 de 13 de novembro de 1992, e consoante o Processo nº 11033918-5,

RESOLVE autorizar a cessão para o Ministério da Integração Nacional - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, do servidor **SOLOM ALVES DINIZ**, matrícula nº 5.177-2, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Estadual do DNOCS, no Estado da Paraíba, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 58/2003, até ulterior deliberação, com efeito retroativo ao dia 07 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 559/SEAD.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar a servidora **MARIA LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA**, Assessor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 170.720-5, para responder pela Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno desta Pasta, no período de **02 a 31 de janeiro de 2012**, correspondente às férias do titular do cargo.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 241/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 15/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

| PROCESSO | MAT. | NOME | CARGO | CLASSE | | FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03 |
|--------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|----------|-------|-------------------------------|
| | | | | ANTERIOR | ATUAL | |
| 10.027.994-5 | 061.854-3 | MARIA DE LOURDES LUCENA CLAUDINO | SUPERVISOR EDUCACIONAL | B | C | Artigo 9º, IV, "b" |
| 10.015.806-4 | 083.781-4 | MARIA DAS NEVES PALITO FERNANDES | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.012.664-5 | 117.700-1 | MARIA DO ROSÁRIO SERRANO BORGES | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.011.754-9 | 118.095-9 | MARIA ROSILENE BRAZ BARROS MONTEIRO | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 10.012.702-9 | 132.462-4 | MARIA MAISA BATISTA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.014.563-1 | 141.424-1 | MARIA DO SOCORRO LEITE | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.013.338-2 | 141.574-3 | MARIA ANALLIA DIAS PINHEIRO | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 11.010.336-0 | 141.667-7 | MARIA PEREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.011.105-2 | 141.835-1 | ODETE LAURENTINO DOS SANTOS | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 11.012.211-9 | 141.950-1 | NORMA SUELY LOURENÇO DE MELO | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 10.019.063-4 | 141.956-1 | MARIA LEONIZA MAGNA DE LIMA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.060.026-6 | 142.127-1 | NIVEA MARIA PEREIRA RAMOS | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.011.272-5 | 142.614-1 | MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SANTANA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.010.809-4 | 142.800-4 | MARIA DO ROSÁRIO NEVES DE SOUZA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 10.017.332-2 | 143.017-3 | MARIA LIVRAMENTO SILVA CUNHA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 10.001.284-1 | 143.542-6 | MARIA DE LOURDES SOUSA CATARINA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 10.038.838-8 | 143.957-0 | MARIA NAZARE SALVADOR | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 10.015.517-1 | 146.588-1 | MARIA MADALENA RAMALHO FERREIRA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 10.020.922-0 | 158.836-2 | NORMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | D | Artigo 9º, III, "c" |
| 10.037.120-5 | 158.842-7 | WERTSE DOS SANTOS VIEIRA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | D | Artigo 9º, III, "c" |
| 10.021.308-1 | 158.857-5 | MARIA MAESIA SOARES GOMES | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | D | Artigo 9º, III, "c" |
| 11.051.924-8 | 159.677-2 | MANASSES ALVES DA SILVA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 242/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

| PROCESSO | MAT. | NOME | CARGO | CLASSE | | FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03 |
|--------------|-----------|------------------------------------|--------------------------|----------|-------|-------------------------------|
| | | | | ANTERIOR | ATUAL | |
| 11.011.987-8 | 084.380-6 | MANOEL BARBOSA DE ARAUJO | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.013.248-3 | 084.891-3 | FRANCISCO MARCELO TAVARES | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.012.390-5 | 120.100-0 | HERINEIDE ANDRADE OLIVEIRA BATISTA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 11.011.539-2 | 130.782-7 | ELISABETE REGIS DA SILVA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.015.664-1 | 131.223-5 | IZABEL DO NASCIMENTO VANDERLEI | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.011.276-8 | 131.611-7 | ANGELA MARIA DE SOUZA LEÃO | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 11.012.544-4 | 135.421-3 | ELZA MORAIS DE SOUSA | SUPERVISOR EDUCACIONAL | B | C | Artigo 9º, IV, "c" |
| 10.017.936-3 | 136.294-1 | IRANILDA SABINO BEZERRA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.015.315-4 | 142.199-9 | CECI ALMEIDA SOARES | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 10.051.406-5 | 142.861-6 | DORACI BELO RAIMUNDO | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.010.606-7 | 143.267-2 | EMÍLIA LEITE DE HOLANDA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | A | B | Artigo 9º, I, "b" |
| 10.008.726-4 | 143.422-5 | IVA MARIA DOS SANTOS | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 10.024.821-7 | 143.456-0 | EDNA MARIA DE ALMEIDA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |

| | | | | | | |
|--------------|-----------|---|--------------------------|---|---|---------------------|
| 10.050.147-8 | 145.045-0 | INEL DE FERNANDES ALBERTO | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.014.874-6 | 146.622-4 | HILDA SARMENTO ROCHA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1 | B | C | Artigo 9º, I, "c" |
| 11.015.246-8 | 157.433-7 | MARCOS CESAR GOMES DE SOUZA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | D | Artigo 9º, III, "c" |
| 10.017.785-9 | 157.787-5 | GERALDO ARAUJO DOS SANTOS | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 10.027.045-0 | 157.801-4 | COSMO JUNIOR MORAIS DA SILVA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.012.411-1 | 158.728-5 | ARCELIO DE BRITO COSTA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.009.558-8 | 158.751-0 | GIRLEUDO PINTO RODRIGUES | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.012.655-6 | 159.600-4 | JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.011.205-9 | 159.778-7 | GEOVANA SOUSA NOBREGA | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | D | Artigo 9º, III, "c" |
| 11.012.260-7 | 159.817-1 | ELINALVA ROSENO DOS SANTOS SILVA DE ABREU | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |
| 11.011.230-0 | 159.883-0 | IZANA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES | PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3 | B | C | Artigo 9º, III, "b" |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 248/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 26/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MAT. | PARECER N.º | DESPACHO |
|--------------|-------------------------|-----------|----------------------|----------|
| 11.000.234-2 | JACINTA DE FATIMA VILAR | 143.233-8 | 1564/2011/ASJUR/SEAD | DEFERIDO |
| 11.019.733-0 | MARIA CLEIDE DA SILVA | 168.022-6 | 1576/2011/ASJUR/SEAD | DEFERIDO |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 249/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | PARECER | DESPACHO |
|--------------|------------------------------------|-----------|----------------------|------------|
| 11.033.787-5 | ANACLÉA BEZERRA DOS SANTOS | ----- | 1557/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.020.542-1 | ROBSON DUARTE CARRAZONI | ----- | 1575/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 10.034.835-1 | WAGNER ALEX DE MEDEIROS SILVA | 000.145-7 | 1555/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.020.634-7 | TARCÍSIO DE FATIMA DAS NEVES SILVA | 078.600-4 | 1574/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.017.313-9 | MARIA EDNA FERREIRA | 079.680-8 | 1560/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.017.309-1 | PAULO DE ANDRADE LIMA | 082.901-3 | 1556/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.018.243-0 | MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS | 085.439-5 | 1582/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.051.658-3 | HERACLIO ALMEIDA DA COSTA | 168.232-6 | 1562/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.016.324-9 | MARIA AIDA DE ARAUJO CASTRO | 171.386-8 | 1580/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.024.337-9 | EUCLIMAR RAMOS DE AZEVEDO | 511.286-9 | 1572/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.034.336-1 | FERNANDO GONZAGA DE CARVALHO | 511.821-2 | 1573/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.031.653-3 | CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS | 512.791-2 | 1536/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.060.107-6 | JOSE NILDO DOS SANTOS | 513.950-3 | 1543/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.032.695-4 | DJINALMA MARIA ALVES SILVA | 660.034-4 | 1554/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.022.149-4 | FRANCISCA JOELMA JANUARIO | 669.595-7 | 1579/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 11.021.113-8 | LEONIA FARIAS DE LUCENA | 689.729-1 | 1578/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 10.037.559-6 | AHISIMACH FERREIRA DE SOUZA | 082.973-1 | 1585/2011/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |

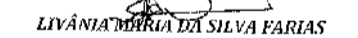

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 250/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | PARECER | DESPACHO |
|--------------|-------------------------------|-----------|----------------------|----------|
| 11.025.977-7 | JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE | 004.535-1 | 1525/2011/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 11.024.661-6 | MARIA SORAYA ROCHA | 095.714-3 | 1563/2011/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| 11.019.579-5 | JOSE LACERDA SOARES | 139.035-0 | 1569/2011/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 521

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual,

RESOLVE estabelecer as competências dos entes federados para implementação do **Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação**, instituído pelo Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007,

Art. 1º. Constituir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, composto por membros do Conselho Estadual de Educação CEE/PB.

Art. 2º. O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade para a melhoria da qualidade da Educação Básica e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - na rede estadual.

Art. 3º. Designar os seguintes membros do Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE/PB, para compor o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação - 2011-2014

ANA CELIA LISBOA DA COSTA
 APARECIDA DE FATIMA UCHOA RANGEL
 FLAVIO ROMERO GUIMARAES
 JOSE FRANCISCO DE MELO NETO
 MARIA DE FATIMA ROCHA QUIRINO
 TEREZINHA ALVES FERNANDES
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 449, de 25 de Outubro de 2011.


 AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário

**FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO
 PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**

PORTARIA Nº 0128/2011 João Pessoa, 15 de dezembro de 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei n.º 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **WAGNER SPAGNUL**, do Cargo de Coordenadoria de Apoio Administrativo - **CORAD** - símbolo DAA - 202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 SIMONE JORDÃO ALMEIDA
 Presidente

Secretaria de Estado
 da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº 0249 /2011 - GP João Pessoa, 15 de Dezembro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE
 Exonerar a pedido, **WAGNER SPAGNUL**, do cargo em comissão de Diretor de Eventos, símbolo DAA-201.


 LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
 PRESIDENTE

Secretaria de Estado
 da Infraestrutura

PORTARIA Nº 036/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto n.º 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ LOUREIRO JUNIOR**, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **Recuperação de 01 Passagem Molhada, localizada no Riacho Santo André, no município de Santo André/PB Contrato SEIE 012/2011, que esta sendo executada pela empresa J.F. Construções Ltda., com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual n.º 30.610 de 25/08/2009.**

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.


 EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado
 do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 34 João Pessoa, 26 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:
 Artigo 1º - Designar os servidores **BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO**, matrícula n.º 127.381-7, **JOSÉ FIRMINO DE MARIA JÚNIOR**, matrícula n.º 153.218-9 e **MARCELO ADALBERTO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 140.325-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem pelo prazo de 12 (doze) meses, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desta Secretaria, e os servidores e **JOSÉ CARVALHO MADRUGA**, matrícula n.º 68.528-3 e **FLÁVIO HENRIQUE DANTAS NÓBREGA**, matrícula n.º 169.087-6, para secretário e suplente, respectivamente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 035 João Pessoa, 27 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E, em atendimento ao Memorando GEF n.º 392, de 27.12.2011, da Gerência Executiva dos Fundos, prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela **PORTARIAS Nº 029**, de 25.11.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 27.11.2011, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo.


 GUSTAVO NÓBREGA
 Secretário

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL - IDEME

PORTARIA GS/IDEME Nº 014/2011 João Pessoa, 19 de novembro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 13.185 de julho de 1989.

RESOLVE
DESIGNAR o servidor **CARLOS GONÇALO DE OLIVEIRA**, Gerente de Departamento, matrícula n.º 86.965-1, para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, criada através da Portaria GS n.º 11/2011, publicada no DOE de 27/08/2011, em substituição ao servidor **MARCUS NUNES RAMALHO**, matrícula n.º 65.333-1, aposentado compulsoriamente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 MAURO NUNES PEREIRA
 Superintendente/IDEME

Secretaria de Estado
 do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

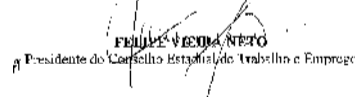
Resolução n.º 03, de 22 de dezembro de 2011.

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba -CETE/PB, criado pelo Decreto n.º 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução n.º 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o **PLANO PLURIANUAL ESTADUAL - PPE**, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, para o período 2011/2012 de acordo com as orientações emanadas das resoluções do CODEFAT n.º 560/2007, n.º 563/2007, n.º 570/2008, n.º 575/2008, e n.º 578/2008, Ministério de Trabalho e Emprego - MTE, conforme Parecer n.º 03/2011.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 FELIPE VIEIRA NETO
 Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

Parecer Técnico n.º 03/2011

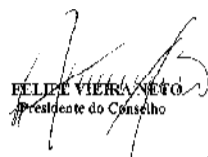
Assunto: Aprovação do Plano Plurianual Estadual - PPE, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, para o período 2011/2012 de acordo com as orientações emanadas das Resoluções do CODEFAT n.º 560/2007; 563/2007; 570/2008; 575/2008 e 578/2008 do Ministério de Trabalho e Emprego - MTE.


Trata a presente matéria da aprovação do Plano Plurianual Estadual- PPE, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, de acordo com as orientações expedidas nas Resoluções do CODEFAT n.º 560/2007; 563/2007; 570/2008; 575/2008 e 578/2008 do Ministério de Trabalho e Emprego - MTE.

O PPE do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR, do Estado da Paraíba, foi elaborado de acordo com as diretrizes do CODEFAT, que viabilizará a capacidade técnica e de gestão na execução das ações do Plano para serem desenvolvidas no estado, do citado exercício.

A capacidade e competência do PPE (efetivo e potencial), objetiva atender satisfatoriamente, o desejo de construção e consolidação de um novo modelo, de integração proposto pelo SPETR. Contudo tem que haver uma melhor compreensão de alguns conceitos básicos, como da parceria, articulação e integração das Políticas Públicas Sociais, formas essas, que poderão contemplar um maior numero de trabalhadores, nas suas necessidades básicas e profissi-

onais, com planejamento voltado para as reais possibilidades na inserção do Mercado de Trabalho Considerando que o Plano em análise atende as orientações do CODEFAT, bem como as diretrizes da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, do Ministério de Trabalho e Emprego - MTE e visa a integração das ações do SPETR: Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão-de-obra e Qualificação Social e Profissional, **somos pela sua aprovação.** É o parecer.
João Pessoa, 22 de dezembro de 2011.


ELIZE VIEIRA NETO
Presidente do Conselho


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Representante do Governo


JOÃO DE DEUS DOS SANTOS
Representante dos trabalhadores

Representantes do CETE/PB

BPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3135

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39326-10,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VIEIRA MONTEIRO, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 86.999-6, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3136

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9525-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL ALVES DE MELO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 91.676-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3150

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31609-10,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.63.278-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
João Pessoa, 06 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3183

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 269-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ALCIELE RODRIGUES DE SOUZA GOMES, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 86.024-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3184

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2729-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DA CUNHA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.

84.655-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3185

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5657-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora REGINALDA MARIA TEOTONIO LACERDA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 89.736-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3186

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1083-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS DE MELO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.626-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3187

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2944-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.312-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3188

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2025-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GILVANISE GUEDES CAVALCANTE DE QUEIRÓS, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 74.998-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o § 5º do artigo 40, da CF/88.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3189

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0119-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DANTAS, Médico, matrícula nº. 89.095-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 3190

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1571-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES SANTANA DE ARAÚJO, Assistente de Ad

ministração, matrícula nº. 149.908-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3191**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8002-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSA DA COSTA BELMONT**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 76.308-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3192**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10705-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA**, Agente Previdenciário Auxiliar, matrícula nº. 611.291-9, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3193**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39112-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA OLIVEIRA DA SILVA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 84.661-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3194**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 022-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **REGINA RODRIGUES DE LACERDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 96.799-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3195**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 018-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SIDNEY CICERO DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.518-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3196**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9995-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ MARTINHO DO NASCIMENTO**, Agente de Previdência Auxiliar, matrícula nº. 611.086-0, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3197**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37893-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 93.004-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3198**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11556-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NADJA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUSA**, Assistente Social, matrícula nº. 611.530-6, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3199**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10354-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IÁRA CALDEIRO BARROS**, Assistente Social, matrícula nº. 1.00529-4, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3200**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 246-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº. 70.089-4, lotada (o) na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3201**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40459-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA ALVES DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 82.979-0, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3202**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2652-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES GALDINO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 149.882-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA Nº 135/GSER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ELIANA DO NASCIMENTO SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 080.362-6, lotada nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Primeira Classe, da Coletoria Estadual de Guarabira, símbolo CGF-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.717-6, compreendido entre 09.01.2012 a 07.02.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 136/GSER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROSEANE DE FREITAS MUNIZ**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 109.495-5, lotada nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Segunda Classe, da Coletoria Estadual de Belém, símbolo CGF-6, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor JOSÉ ALBERTO MAIA PORPINO, matrícula nº 102.407-8, compreendido entre 09.01.2012 a 07.02.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 137/GSER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CARLOS OTÁVIO VICTOR DE BARROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 095.340-7, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Chefe de Agência de Alagoa Grande, símbolo CGF-6, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor NEWTON MASSA MONTENEGRO NETO, matrícula nº 156.001-8, compreendido entre 14.01.2012 a 13.02.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 138/GSER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2011.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LEONILSON LINS DE LUCENA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.939-3, lotado nesta Secretaria, para responder pela Gerência Executiva de Fiscalização até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00012/2011/ESP 5 de Dezembro de 2011

O **Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1403012011-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2011.

1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/ESP

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 16.148.309-7 | EDIVALDO S. DOS SANTOS | R INACIO CLEMENTINO, Nº 98 - CENTRO | SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB | NORMAL |

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00015/2011/SOU 4 de Outubro de 2011

O **Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0299052011-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1409001 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00015/2011/SOU

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---|----------------|--------------------|
| 16.163.509-1 | DANIEL FERNANDES DA | R TENENTE ZUCA, Nº 175-A - SAO JOSE | SOUSA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.151.143-0 | DONALDO PAMPLONA DE MELO ME | R MONSENHOR VICENTE FREITAS, Nº 1001 - ALTO DO CRUZEIRO | SOUSA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.159.533-2 | JOSE FABIO FERREIRA ESTRELA | R RAIMUNDO NONATO MARQUES, Nº 75-A - ALTO DO CRUZEIRO | SOUSA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.158.457-8 | MARNEIDE DANTAS FERREIRA | AV EPITACIO PESSOA, Nº 42-A - ALTO CAPANEMA | SOUSA / PB | NORMAL |
| 16.100.391-5 | REMOTORES RETIFICA DE MOTORES SAO FRANCISCO IND E COM LTDA | ROD BR 230, Nº S/N - BELA VISTA | SOUSA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.156.931-5 | MARIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS | R ASSIS MELO ROCHA, Nº 19 - JARDIM SORRILANDIA | SOUSA / PB | NORMAL |
| 16.151.138-4 | CLEUDIVAN DUARTE BARBOSA ME | R CONEGO BERNARDINO VIEIRA, Nº 39 - CENTRO | SOUSA / PB | SIMPLES NACIONAL |

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00017/2011/CAJ 28 de Novembro de 2011

O **Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00017/2011/CAJ

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------|--------------------|
| 16.175.114-8 | MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES ME | TV FRANCISCO BEZERRA, Nº 1 - CENTRO | CAJAZEIRAS/PB | NORMAL |

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 000012/2011/CAJ 31 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo § 3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1194642011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00012/2011/CAJ

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|
| 16.084.481-9 | JOSE DANTAS MELO ROLIM | R ROMUALDO ROLIM, Nº 00229 - CENTRO | CAJAZEIRAS / PB | NORMAL |

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00018/2011/CAJ 30 de Novembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0305852011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2011.


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00018/2011/CAJ

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------|--|-----------------|--------------------|
| 16.178.014-8 | J.F. CONTRUCCOES LTDA | R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, Nº 406 - CENTRO | CAJAZEIRAS / PB | NORMAL |

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00019/2011/CAJ 1 de Dezembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1414212011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2011.


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

Anexo da Portaria Nº 00019/2011/CAJ

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|------------------------|--|---------------|--------------------|
| 16.120.400-7 | WILMA DANTAS FERNANDES | R EPIFANIO SOBREIRA, Nº 00080 - CENTRO | CAJAZEIRAS/PB | FORTE |

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00277/2011/RJP 4 de Outubro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1320332011-8, 1320272011-2, 1319542011-2, 1319262011-0, 1319702011-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/10/2011.


1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00277/2011/RJP

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/ UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|--|------------------|--------------------|
| 16.156.041-5 | PETROLEO HAMAD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES, Nº 3333-ILHA DO BISPO | JOÃO PESSOA / PB | NORMAL |
| 16.181.252-0 | AT. N TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME | R GENERAL AURELIO DE LYRA TAVARES, Nº 3333-ILHA DO BISPO | JOÃO PESSOA / PB | NORMAL |
| 16.135.926-4 | MARIA DE LOURDES LOPES | R HERONIDES MEIRA DE VASCONCELOS, Nº 00035 - CRISTO REDENTOR | JOÃO PESSOA / PB | FORTE |
| 16.181.192-2 | REBECA GIOCONDA LINHARES RODRIGUES 05926697425 | R HERONIDES MEIRA DE VASCONCELOS, Nº 35 - CRISTO REDENTOR | JOÃO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.135.512-9 | POINT DAS SERIEAS COMERCIO LTDA | R HERONIDES MEIRA DE VASCONCELOS, Nº 35-CRISTO REDENTOR | JOÃO PESSOA / PB | FORTE |

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00290/2011/RJP 5 de Dezembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1416172011-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/12/2011.


1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00290/2011/RJP

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|------------------------------------|------------------|--------------------|
| 16.096.326-5 | CONSIPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA FREITAS LTDA | R TREZE DE MAIO, Nº 00049 - CENTRO | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00046/2011/CEM 9 de Dezembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

Anexo da Portaria Nº 00046/2011/CEM

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|---|-----------------|--------------------|
| 16.039.312-4 | AGROMAPE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 102 - CENTRO | MAMANGUAPE / PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA**

PORTARIA Nº 00023/2011/SOL 30 de Novembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1315852011-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2011.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00023/2011/SOL

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------------|---|--------------|--------------------|
| 16.097.218-3 | ELIAS FIGUEIREDO DA SILVA | TV CANDIDA AMERICANA, Nº 00060 - CENTRO | ARARA/PB | FONTE |
| 16.159.440-9 | PATRICIA GONCALVES DE SOUSA ME | R MARISIO MORENO, Nº 253 - CENTRO | ARARA/PB | NORMAL |

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00011/2011/TEI 2 de Dezembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº null;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2011.


1585312 - ELVIS FINANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00011/2011/TEI

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---------------------------|--|--------------|--------------------|
| 16.156.801-7 | JOSE MOACIR ALVES MARTINS | R PADRE VICENTE XAVIER, Nº 57 - CENTRO | TEIXEIRA/PB | NORMAL |

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL**

PORTARIA Nº 00009/2011/PIS 7 de Dezembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0603442011-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1512102 - JOAO BOSCO LOPES COELHO

Anexo da Portaria Nº 00009/2011/PIS

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município/UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------|--------------------|
| 16.155.209-9 | TRADICAO MOVEIS & ELETROS LTDA | TV PADRE TAVARES, Nº 169 - CENTRO | MANAIRA/PB | NORMAL |

**Secretaria de Estado
da Saúde**

PORTARIA Nº 859

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei confere,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 790 de 09 de novembro de 2011, publicada em D.O.E. de 17/11/2011, que designa servidores PAULO SERGIO ALVES DA SILVA, (Gerência Executiva Financeira), JOSÉ FERNANDO GOMES CARVALHO, (Núcleo de Engenharia Clínica), JONAS DA SILVA, (Núcleo de Atenção Hospitalar), GERALDO GABRIEL PEREIRA, (Núcleo de Patrimônio), para responsabilizar-se pela formalização do procedimento da tomada de contas especial em decorrência de fatos relacionados com o descumprimento do Plano de trabalho do Convênio nº. 3220/1988.

PORTARIA Nº 862

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES, instituída pela Portaria nº. 620 de 31.08.2011 publicada em D.O.E. de 07.07.2011, Processo nº. 200611593/11,

RESOLVE aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA, prevista no Artigo 118, da Lei 58/2003, ao servidor Irivaldo da Silva Almeida, Motorista, matrícula nº. 71.602-2.

PORTARIA Nº 864

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores MARIÉLI BARBOSA CANDIDO, matrícula nº 169.545-2, LUCILIA CLEIDE NUNES MORAIS, matrícula nº 90.274-8, LENIETE MARIA CABRAL LEAL DE OLIVEIRA, ARNALDO LEITE FERNANDES, matrícula nº 903.280-1, CELIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula nº 998.643-0, RAQUEL DOS SANTOS LUNA, JOSE CARLOS DO AMARAL JUNIOR, matrícula nº 901.891-3, NIELSON BALBINO DA SILVA, matrícula nº 997.141-6, GILVONEIDE GRACIANO DE CARVALHO, matrícula nº 162.133-5, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO de RECEBIMENTO de MATERIAL da COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA - CHCF ;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 866

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos referente a imprudência e negligência praticado pelo médico Cirurgião Geral, Dr. Francisco Solange Fonseca, matrícula nº. 928.823-6, conforme Ofício nº. 551/2011, datado de 31.10.11, da Direção Geral do Complexo de Saúde de Guarabira, apenso ao processo de nº. 311011568 de 31.10.11.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 218 /11

João Pessoa, 08 de novembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de qualificar os trabalhadores do SUS da Paraíba, potencializando a construção de Rede de Atenção à Saúde mais resolutiva;

Considerando como eixo norteador o Sistema Único de Saúde, Apoio Matricial e Cuidado em Rede Integrada e Regionalizada;

Considerando que a responsabilidade do Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva - NESC e Departamento de Promoção a Saúde (DPS) da UFPB, em ministrar cursos;

Considerando a parceria com a SMS-JP e a SES-PB e os Editais de inscrição e seleção publicizados no Portal www.paraiba.pb.gov.br;

Considerando que o recurso a ser utilizado pela SES-PB será proveniente do PlanejaSUS, respaldada através da Portaria MS Nº 1.964, de 23 de julho de 2010, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Assembléia Ordinária do dia 07 de novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização de 03(três) Cursos: 1) **Gestão da Atenção Básica e de Redes Microrregionais de Saúde**; 2) **Saúde da Família** com ênfase na Implantação das Linhas de Cuidado e 3) **Política e Gestão do Cuidado**, com ênfase no Apoio Matricial.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 223 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/MCT n. 127, de 27 de maio de 2008 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contrato de repasse;

Considerando as Portarias GM/MS nºs 4.279 de 30 de dez de 2010 e a nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a proposta cadastrada junto ao SICONV nº 50225/2011, para construção de Unidade de Atenção Especializada, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Construção do Hospital Metropolitano de SANTA RITA**, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 224 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado;

Considerando a portaria nº 3.767, de 1º de dezembro de 2010 que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 a serem contemplados com Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h referente ao ano de 2011, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Liberação da 3ª Parcela** da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs OCEANIA para o município de JOÃO PESSOA - PB, conforme contrato n. 067/2010.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 225/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para os municípios relacionados na tabela abaixo, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

| MUNICIPIO | Nº PROPOSTA |
|----------------------|----------------------|
| ARARA | - |
| BOQUEIRÃO | - |
| CACHOEIRA DOS INDIOS | 11332.6360001/10-001 |
| CACIMBA DE DENTRO | - |
| CACIMBAS | - |
| CONDADO | - |
| CONGO | - |
| ESPERANÇA | - |

| | |
|--------------|----------------------|
| JUAZEIRINHO | - |
| LAGOA SECA | - |
| LUCENA | 11516.2310001/10-004 |
| PATOS | 09084.815000/1090-02 |
| PEDRO REGIS | - |
| REMÍGIO | - |
| SÃO BENTO | - |
| SERRA BRANCA | 05456.0920001/10-005 |
| SOLANEA | - |
| SUMÉ | 11285.0690001/10-005 |
| TAPEROA | 0874.95250001/09-001 |
| TEIXEIRA | - |
| UIRAUNA | - |

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 226/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que estabelece normas de funcionamento e composição de equipe;

Considerando a Portaria Nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002, que determina e normatiza os processos de cadastramento;

Considerando a Portaria Nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando a Portaria Nº 2.197/GM/MS, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 245/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2005, que destina incentivo financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria Nº 2.841/GM/MS, de 20 setembro de 2010, que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas - 24 horas - CAPS AD III.

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de substâncias psicoativas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastramento do serviço de **CAPS Tipo I**, do município de CUITÉ - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 227/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Aquisição de equipamento e Material Permanente para **Triagem Auditiva Neonatal Emissões Oto acústicas evocadas** (Teste da orelhinha) para o município de BANANEIRAS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 228

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a portaria n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a que o presente Termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor Municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Termos de Compromissos de Gestão Municipal - TGM dos Municípios de **SANTO ANDRE, JUAZEIRINO E RIACHO DOS CAVALOS - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 229 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/MCT n. 127, de 27 de maio de 2008 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contrato de repasse;

União/2011; Considerando as Emendas Parlamentares, consignadas no Orçamento Geral da União/2011; Considerando as propostas cadastradas junto ao SICONV, para construção e aquisição de equipamentos de Atenção Especializada, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as **Propostas de Projetos para o HOSPITAL PADRE ZÉ**, cadastradas no SICONV n.ºs 032916; 033352 e 035356/2011, localizado no município de JOÃO PESSOA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 230 /11**João Pessoa, 16 de dezembro de 2011****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a portaria nº 2.338, de 3 de outubro de 2011 que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Construção de **Salas de Estabilização - SE** para os municípios abaixo relacionados, conforme propostas cadastradas no SICONV /MS.

| MUNICÍPIO | PROPOSTA |
|--------------------------------|----------------------|
| SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA | - |
| BARRA DE SANTANA | 11109.361000/1110-04 |
| POCINHOS | - |
| LAGOA SECA | 08997.611000/1100-05 |
| SÃO JOSÉ DE CAIANA | - |

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 231/11**João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 3ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para o município de **PRINCESA ISABEL E SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, referentes as proposta n.ºs 08.888.968.0001/090-02 e n.ºs 01.612.684.0001/090-02, respectivamente conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 232/11**João Pessoa, 16 de dezembro de 2011****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;

Considerando que a Portaria nº 2.263/2011, de 20 de setembro de 2011 que define o total de recursos financeiros destinado ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde a serem repassados por Estado/Distrito Federal, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Reforma de Unidade Básica de Saúde da Paraíba**, com inclusão de todas as pré-propostas confirmadas pelos municípios no sistema de Informação para Monitoramento e Acompanhamento do Programa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 233/11**João Pessoa, 16 de outubro de 2011.****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e

Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de uma (1) Ambulância tipo "A" e duas (2) Unidade Móvel para transporte de equipes conforme proposta cadastrada no SICONV n. 09151.598000/1110-01 para o município de **VISTA SERRANA - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 234 /11**João Pessoa, 16 de dezembro de 2011****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 2.693 de 17 de novembro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica da Influenza ;

Considerando o Art. 2º da referida portaria que definir como sítios sentinelas de atuação da Vigilância Epidemiológica da Influenza as capitais e cidades de região metropolitana de capitais, com população igual ou superior a 300.000 mil habitantes e na região sul além dos citados, os Municípios com população igual ou superior a 300.000 mil habitantes independentes de pertencer à região metropolitana, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de **JOÃO PESSOA - PB** para implantação/implementação e fortalecimento da VE da Influenza, conforme a Port. 2.693/11.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 235 /11**João Pessoa, 16 de novembro de 2011****O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 2.556, de 28 de outubro de 2011, que estabelece mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica de Hanseníase, Tracoma, Esquistossomose e Geohelmintíases;

Considerando a necessidade de eliminar a hanseníase enquanto problema de saúde pública, controlar a esquistossomose e as geohelmintíases e eliminar o tracoma como causa de cegueira, diagnosticar precocemente os casos, realizar o tratamento dos casos, prevenir as incapacidades, ações de mobilização e educação em saúde e visando o fortalecimento da Vigilância Epidemiológica, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os TERMOS DE COMPROMISSO dos municípios, relação em anexo, para recebimento dos incentivos para Implementação e Fortalecimento da Vig. Epidemiológica da Hanseníase, Tracoma, Esquistossomose e Geohelmintíases.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N.235/11**TERMOS DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA****AÇÕES DE HANSENÍASE
MUNICÍPIO**

CAJAZEIRAS
CAMPINA GRANDE
JOÃO PESSOA

**AÇÕES DE ESQUISTOSSOMOSE
MUNICÍPIO**

AROEIRAS

**AÇÕES DE GEOHELMINTÍASES
MUNICÍPIO**

ARARUNA
CACIMBA DE DENTRO
CACIMBAS
CAJAZEIRINHAS
CAMPO DE SANTANA
CASSERENGUE
DAMIÃO
GADO BRAVO
IMACULADA
ITATUBA
MANAIRA
POÇO DANTAS
SANTA CECILIA
SÃO JOÃO DO TIGRE
UMBUZEIRO
VIEIRÓPOLIS

**AÇÕES DE ESQUISTOSSOMOS E GEOHELMINTÍASES
MUNICÍPIO**

ALHANDRA

**AÇÕES DE TRACOMA
MUNICÍPIO**

BANANEIRAS
RIACHÃO

Resolução nº 236/11 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Construção de uma (1) Unidade Básica de Saúde - UBS e aquisição de uma (1) Ambulância "tipo A" para o município de **CUTEGI - PB**, conforme propostas cadastradas no SICONV n. 11780.026000/1110-01 e 11780.026000/1110-03 respectivamente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 237/11 João Pessoa, 16 de outubro de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de uma (1) Ambulância tipo "A" e uma (1) Unidade Móvel para transporte de equipes conforme Emenda Parlamentar n. 2377002, e proposta cadastrada no SICONV n. 01612.967000/1110-01 para o município de **PEDRO REGIS - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 238/11 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Interministerial Nº15/MS/MEC de 24 de abril de 2007, que instituiu o "Projeto Olhar Brasil", cujo objetivo é identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos;

Considerando a Portaria Nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao "Projeto Olhar Brasil";

Considerando a Portaria Nº 2.873 de 19 e novembro de 2009, que homologa os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins no "Projeto Olhar Brasil", e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão ao "Projeto Olhar Brasil" do município de **ALHANDRA - PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 239/11 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando o processo de PPI Pontual aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite- CIB/PB, através da resolução n. 83/11, a qual aprova o fluxo para remanejamento;

Considerando o ofício nº 060/11 de 09 de setembro de 2011 do Secretário de Saúde do município de Pocinhos;

Considerando a necessidade da garantia do acesso da população aos procedimentos de Alta Complexidade - Saúde Auditiva, realizados no município de Campina Grande;

Considerando o parecer da Gerencia de Planejamento da SES-PB do dia 09 de dezembro de 2011, e

Considerando a aprovação pela plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o processo de remanejamento de referencias - PPI Pontual do município de **POCINHOS**.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento do teto financeiro de atenção Ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde do município de **JOÃO PESSOA** para o Fundo Municipal de Saúde de **CAMPINA GRANDE** no valor total/ano de R\$ 12.864,44 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo.

Parágrafo Único - Aprovar que este remanejamento ocorrerá em duodécimos mensais de R\$ 1.072,04 (hum mil setenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com os respectivos remanejamentos

e de acordo com a Portaria nº 1.097/GM/MS e Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N. 239/11

QUADRO DEMONSTRATIVO DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS À POPULAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PORCINHOS - PARAÍBA.

| Descrição/Procedimentos | Remanejar do Município Executor | Quant. Físico | Para o Executor CAMPINA GRANDE |
|------------------------------------|---------------------------------|---------------|--------------------------------|
| SAÚDE AUDITIVA - ALTA COMPLEXIDADE | JOÃO PESSOA | 2.646 | 12.864,44 |
| TOTAL ANO A SER REMANEJADO | | | R\$ 12.864,44 |

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

Resolução nº 240/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 2.557, de 28 de outubro de 2011 que Institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

Considerando a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos da dengue o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;

Considerando a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população brasileira é susceptível;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Extraordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Estadual de Contingência da Epidemia da Dengue**, que qualifica as ações de prevenção e controle do mosquito da Dengue no estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 241 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a portaria nº 2.026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Mudança da Regulação SAMU 192 do município de INGA - PB**, da Central de Regulação de João Pessoa - PB para a Central de Regulação de Campina Grande - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 242/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando o processo de PPI Pontual aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite- CIB/PB, através da resolução n. 83/11, a qual aprova o fluxo para remanejamento;

Considerando o ofício nº 0228/11 de 07 de dezembro de 2011 do Secretário de Saúde do município de Belém;

Considerando a necessidade da garantia do acesso da população aos procedimentos de citopatologia, realizados no seu território;

Considerando o parecer da Gerencia de Planejamento da SES-PB do dia 09 de dezembro de 2011, e

Considerando a aprovação pela plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o processo de remanejamento de referencias - PPI Pontual do município de **BELÉM**.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento do teto financeiro de atenção Ambulatorial do Fundo Municipal de Saúde do município de **GUARABIRA** para o Fundo Municipal de Saúde de

BELÉM no valor total/ano de R\$ 16.467,20(dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha em anexo.

Parágrafo Único - Aprovar que este remanejamento ocorrerá em duodécimos mensais de R\$ 1.372,27 (hum mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com os respectivos remanejamentos e de acordo com a Portaria nº 1.097/GM/MS e Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB N. 242/11

QUADRO DEMONSTRATIVO DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS À POPULAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PARAÍBA.

| Descrição/Procedimentos | Remanejar do Município Executor | Quant. Físico | Para o Executor BELÉM |
|--|---------------------------------|---------------|-----------------------|
| 0203010019 – EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | GUARABIRA | 2.408 | 16.467,20 |
| TOTAL ANO A SER REMANEJADO | | | R\$ 16.467,20 |

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

Resolução nº 243 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Plano Estadual de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência da Paraíba;

Considerando a portaria nº 2.338, de 03 de outubro de 2011 que estabelece as diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização/adequação do Plano Estadual de Regionalização de Urgência e emergência da Paraíba.

Parágrafo Único – Redefinir o critério de definição do quantitativo de município com potencial para implantação de Salas de Estabilização.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 244 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 2.849 de 2 de dezembro de 2011, que Define valores no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) para financiamento das ações de vigilância, promoção e prevenção das Hepatites Virais;

Considerando a população de 20 a 69 anos;

Considerando o artigo 2º "... a finalidade desses recursos é apoiar os Estados, Municípios e Distrito Federal no alcance de melhores desempenhos no fortalecimento da gestão e sustentabilidade.", e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Distribuição dos Recursos de PVVPS das Ações de Vigilância e Promoção a saúde em Hepatites Virais do estado da Paraíba.

Parágrafo Único – os recursos financeiros serão distribuídos conforme tabela abaixo:

| GESTÃO DOS RECURSOS | % | VALOR R\$ |
|---|-------------|-------------------|
| Fundo Estadual de Saúde – FES/SES-PB | 60 | 364.507,20 |
| Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa – FMS/João Pessoa | 25 | 151.878,00 |
| Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande – FMS/Campina Grande | 15 | 91.126,80 |
| TOTAL | 100% | 607.512,00 |

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 245 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência

24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado;

Considerando a portaria nº 3.767, de 1º de dezembro de 2010 que informa os Municípios selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 a serem contemplados com Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h referente ao ano de 2011, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Liberação da 3ª Parcela da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, proposta n. 09073.6280001/09-001, do município de MONTEIRO - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 246/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 3ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para o município de JOCA CLAUDINO – PB, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 247/11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei ° 10.216, de 06 abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando a Portaria Nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta as modalidades de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que estabelece normas de funcionamento e composição de equipe;

Considerando a Portaria Nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002, que determina e normatiza os processos de cadastramento;

Considerando a Portaria Nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando a Portaria Nº 2.197/GM/MS, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 245/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2005, que destina incentivo financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria Nº 2.841/GM/MS, de 20 setembro de 2010, que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas – 24 horas - CAPS AD III.

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de substâncias psicoativas; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do serviço de CAPS Tipo I para Tipo II do município de CAJAZEIRAS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 248 /11

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando a Portaria nº 1.601/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré hospitalar fixo com estrutura e funcionamentos adequados para a garantia da assistência às urgências no estado, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 11ª Assembléia Ordinária do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do Porte II para III da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs Cruz das Armas do município de JOÃO PESSOA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 249/11**João Pessoa, 16 de dezembro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM nº 106 de 11 de fevereiro de 2000, que institui os Serviços Residenciais Terapêuticos;

Considerando a Portaria GM nº 246 de 17 de fevereiro de 2005, que destina incentivo financeiro para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos;

Considerando que os Residenciais Terapêuticos são destinados a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares, que viabilizem sua inserção social; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o processo de implantação de 02(duas) **RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICA** no município de CAJAZEIRAS - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 250/11**João Pessoa, 16 de dezembro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.029 de 24 de agosto de 2011, que institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o projeto apresentado pela SMS de João Pessoa, para implantação do Serviço de Atenção Domiciliar no seu território, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **11ª Assembléia Ordinária** do dia 15 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação do **Serviço de Atenção Domiciliar** no município de JOÃO PESSOA- PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB